



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

AVISO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

CONVITE DE PREÇOS Nº 15/2017

EDITAL Nº 156/2017 PROCESSO Nº 156/2017

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME / EPP / MEI

MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA (INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA) NO TRATOR ESTEIRA, MARCA CATERPILLAR, MODELO D4 - ANO 1984 PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

Empresa:

Endereço:

Cidade: Estado:

CNPJ: Insc. Estadual:

Telefone: Fax:

e-mail: Data da transmissão:

Pessoa Responsável:

Nome:

RG. nº:

Para: Setor de Licitação - A/C - Comissão de Licitação

Telefone: (17) 3332-5100

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

Data: ____/____/2017

Assinatura

(item não-desclassificatório)

O Município de Guairá/SP não se Responsabilizará pelo não envio de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

MINUTA

CONVITE DE PREÇOS Nº 15/2017

EDITAL Nº 156/2017 PROCESSO Nº 156/2017

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME / EPP / MEI

MENOR PREÇO GLOBAL

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado de São Paulo, Sr. **JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS**, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **CONVITE DE PREÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA (INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA) NO TRATOR ESTEIRA, MARCA CATERPILLAR, MODELO D4 - ANO 1984 PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no **Anexo I, Termo de Referência** deste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação; que será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Convite de Preços será realizada **no prédio da Prefeitura do Município, Sito à Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, - Bairro Maracá**, nesta cidade, iniciando-se **às 10h30 do dia 23 (vinte e três) de outubro de 2017** e será conduzida pela Comissão de Licitação, para tanto nomeada a teor do disposto no Decreto nº 4804 de 04/01/2017. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

O Edital na íntegra, para disponibilização em mídia eletrônica, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras/Licitações, no Paço Municipal, localizado na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Maracá, Guairá/SP, horário das 10h às 16h, dias úteis. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3332-5110.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço discorrido acima, na Sessão Pública de processamento deste Convite de Preços, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Prazo de Vigência: O prazo de execução dos serviços contratados será de 20 (vinte) dias a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço. O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias de forma a prever a necessidade de manutenção, assistência e eventuais aditamentos.

Garantia: O prazo de garantia do serviço executado é de no mínimo 06 meses, a partir da dada do início do trator no serviço.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, c.c Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

GESTOR DO CONTRATO

Fica nomeado o Sr. Reginaldo A. Jacinto, portador do RG nº 23.566.629-4, Chefe de Planejamento, Controle e Manutenção da Frota, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a sua execução - para fins do disposto no Art. 67º e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93 em sua redação atual - devendo ainda atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais e seu respectivo pagamento.

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Depto. de Compras, através do email compras@guaira.sp.gov.br

Demais informações pelo telefone (17) 3332-5110.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

CONVITE DE PREÇOS Nº 15/2017

EDITAL Nº 156/2017 PROCESSO Nº 156/2017

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME / EPP / MEI

MENOR PREÇO GLOBAL

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA (INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA) NO TRATOR ESTEIRA, MARCA CATERPILLAR, MODELO D4 - ANO 1984 PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP**, pelo menor preço global, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (**Anexo I**) e demais anexos que são parte integrante e indissociável do presente Edital.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - Os recursos financeiros para execução do objeto desta licitação estão previstos na seguinte dotação orçamentária: MANUT. DEPTO. ESTRADAS MUNICIPAIS - 26.782.0005.2015 - OUTROS SERV. PESSOA. JURÍDICA E MATERIAL DE CONSUMO.

2.2 - Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - EXCLUSIVA ME / EPP / MEI

3.1 - A participação nesta licitação será exclusiva para as empresas enquadradas como MicroEmpresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Micro Empreendedor Individual MEI, nos termos do Art. 3º e 18º - E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014, consoante com o disposto no Art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/2006, com nova redação dada pela LC 147/2014.

3.1.1 - Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados ou não, escolhidos e convidados pelo órgão licitante em número mínimo de 03 (três), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.2 - Também poderão participar quaisquer outros interessados pertencentes ao ramo de atividade, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados no órgão licitante, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data de apresentação das propostas, desde que também atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos;

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1 - Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, bem como em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - Empresa que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Guaíra/SP, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. O impedimento poderá ocorrer em qualquer fase da licitação;

3.2.3 - Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.5 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2.6 - Empresa ou firma entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativos ou sócios, figure quem seja servidor (efetivo ou comissionado) da Prefeitura do Município de Guaíra/SP ;

3.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.

4.1.1 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

4.1.2 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

4.1.3 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.2 - Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.2.1 - O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

5 - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 - A participação de MicroEmpresa ou Empresa de Pequeno Porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus Arts. 42 a 49;

5.2 - O enquadramento como MicroEmpresa ou Empresa de Pequeno Porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da MicroEmpresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu Art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do §4º do mesmo .

5.3 - A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da MicroEmpresa, Empresa de Pequeno Porte para a obtenção do regime tributário simplificado.

5.4 - Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do §4º do Art. citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como MicroEmpresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento privilegiado estabelecido nos Arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007).

5.4.1 - A declaração acima exigida deverá ser apresentada **FORA** dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços.

5.4.2 - O licitante que não apresentar a declaração prevista no item 5.4 de acordo com o item 5.4.1 não poderá usufruir do tratamento privilegiado consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

6 - DOS ENVELOPES

6.1 - Os proponentes deverão apresentar os envelopes de Habilitação e de Proposta, os quais deverão ser entregues diretamente pela proponente ou enviada pelo correio ou outros serviços de entrega no Depto. de Compras do Município de Guairá/SP, situada à Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá, nesta cidade, rigorosamente até às **10h30 do dia 23 (vinte e três) de outubro de 2017**. Entretanto, a Comissão não será responsável por qualquer perda de proposta enviada pelo correio ou outros serviços de entrega, ou por atraso na entrega da mesma.

6.1.1 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 01 (um) dia anterior ao da abertura da sessão pública.

6.1.1.1 - Nessa hipótese, os 02 (dois) envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA, deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES DE GUAÍRA/SP

CONVITE Nº 15/2017

SESSÃO ÀS 10H30 DO DIA 23 (VINTE E TRÊS) DE OUTUBRO DE 2017

6.1.1.2 - Neste invólucro, deverão constar **POR FORA** dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) No caso de sociedade simples: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- d) Anexo V: Modelo de declaração de qualificação como ME ou EPP;
- e) Anexo VI: Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- f) Anexo VIII: Declaração de Plena Aceitação do Edital;
- g) Anexo IX: Termo de Desistência de Recurso;

6.2 - Os envelopes de Habilitação e de Proposta deverão ser entregues fechados e lacrados separadamente, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO Ao Departamento de Compras/Licitação do Município de Guaíra/SP - Convite Nº 15/2017 às 10h30 do dia 23 (vinte e três) de outubro de 2017 (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) CNPJ Nº XXXX</p>	<p>ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS Ao Departamento de Compras/Licitação do Município de Guaíra/SP - Convite Nº 15/2017 às 10h30 do dia 23 (vinte e três) de outubro de 2017 (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) CNPJ Nº XXXX</p>
---	--

6.3 - Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

7.1 - No envelope de Habilitação deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) No caso de sociedade simples: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- d) MicroEmpresa ou Empresa de Pequeno Porte: **deverão declarar**, de acordo com o **modelo Anexo V** ou qualquer outra declaração que afirme esta mesma condição - inclusive a da própria Junta Comercial, para fins legais e sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como MicroEmpresa ou Empresa de Pequeno Porte nas condições do Estatuto Nacional da MicroEmpresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do Art. 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

e) Os MEIs, MEs e EPPs, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.1.2 - Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

7.1.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (**Municipal ou Estadual**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade para com a (**Fazenda Municipal ou Estadual**), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

7.1.4 - Documentos complementares apresentado POR FORA dos envelopes 1 e 2:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) No caso de sociedade simples: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d) Anexo V: Modelo de declaração de qualificação como ME ou EPP;

e) Anexo VI: Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

f) Anexo VIII: Declaração de Plena Aceitação do Edital;

g) Anexo IX: Termo de Desistência de Recurso;

7.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial, ou por servidor do Depto. de Compras do Município de Guaíra/SP - neste caso, até 01 (um) dia antes da abertura do certame no horário de expediente compreendido entre 10h e 16h.

7.3 - Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

7.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

7.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1- A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

8.1.1- **Carta proposta de preços**, elaborada em papel timbrado da licitante, sem emendas ou rasuras,



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

datada, com nome e assinatura do representante legal na última folha e rubrica nas demais, se houver **(Modelo - Anexo IV deste Edital)**.

8.1.1.1 - No preço da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

8.1.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

8.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.3 - A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou as especificações, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta completa e satisfatória;

8.4 - Na composição dos preços, a licitante deverá utilizar 02 (duas) casas decimais para evitar correções futuras na PROPOSTA DE PREÇOS.

8.5 - Fica facultado à Comissão Permanente de Licitações solicitar aos licitantes a revalidação da proposta após a expiração do seu prazo de validade.

8.6 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9 - DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, em sessão pública, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 - documentos de Habilitação e nº 02 - Proposta de Preços, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1 - Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.1.2 - Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.1.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.2 - Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.3 - A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.3.1 - O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes;

9.3.2 - Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a sessão para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

9.3.2.1 - Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.3.3 - Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

9.3.3.1 - Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02 - Proposta de Preços, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso, observando que os envelopes nº 02 - Proposta de Preços ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

9.3.4 - A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

9.4 - Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, **desde que todos os licitantes**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.4.1 - Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.5 - As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital.

9.6 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.7 - Após a fase de habilitação, não caberá:

9.7.1 - Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

9.7.2 - Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.8 - Abertos os envelopes nº 02 - Proposta de Preços, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.9 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

9.10 - A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Guairá/SP para orientar sua decisão. Caso não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

10 - DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 - Será considerado inabilitado o licitante que:

10.1.1 - Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das MicroEmpresa, empresas de pequeno porte.

10.1.2 - Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

10.2 - A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, assim na classificação das propostas, assim como na escolha das mesmas, a COPEL levará em consideração e julgará vencedora a proposta mais vantajosa ou conveniente aos interesses da Administração, de acordo com as especificações deste Edital e a oferta do menor preço global, desde que sejam atendidas as exigências do "caput" do Art. 3º, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

11.1.1 - Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital, no todo ou em parte, bem como as que apresentarem preços excessivos ou, manifestamente, inexequíveis, nos termos do Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11.3 - Também será desclassificada a proposta que:

11.3.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.3.2 - Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

11.3.3 - Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência e seus anexos;

11.3.4 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

11.3.5 - **Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão (Modelo - ANEXO III)**

11.3.6 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

11.4 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do Art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 - Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

11.6 - Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante MicroEmpresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006:

11.6.1 - A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME / EPP / MEI que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME / EPP / MEI.

11.6.2 - As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME / EPP / MEI melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

11.6.2.1 - A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de **02 (dois) dias**, contado da intimação do licitante.

11.6.3 - Caso a ME / EPP / MEI melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME / EPP / MEI participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

11.6.4 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME / EPP / MEI empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

11.6.5 - Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME / EPP / MEI assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME / EPP / MEI, ou ainda não existindo ME / EPP / MEI participante, permanecerá a classificação inicial.

11.7 - Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.7.1 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

11.7.1.1 - O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

11.7.1.2 - Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

11.8 - No julgamento das propostas, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas meramente formais, que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado devidamente registrado em ata.

11.9 - Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja MicroEmpresa ou Empresa de Pequeno Porte, que faça jus ao tratamento diferenciado, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei Federal Nº 147/2014), prorrogável por igual período, a critério da Autarquia Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.9.1 - A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Autarquia quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

11.9.2 - O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

11.9.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.10 - A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11.11 - As empresas que não obtiverem classificação, ou quiserem revisão de resultados, poderão impetrar recursos previstos na Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, dirigindo-os ao Senhor Diretor, dentro de 02 (dois) dias úteis contados da data do julgamento das propostas.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

13 - DO CONTRATO

13.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Autarquia Municipal.

13.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Autarquia Municipal.

13.4 - É facultado à Autarquia Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

13.5 - Até a assinatura do termo de contrato, o MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

13.6 - A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14 - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.1.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.1.2. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

14.2 - Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do Edital.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

16 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

16.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura do instrumento de forma a prever a necessidade de manutenção, assistência e eventuais aditamentos.

16.2 - Acréscimos, supressões ou modificações do Contrato, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pela CONTRATANTE através de aditamento, respeitadas as disposições previstas nos Arts. 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações.

16.3 - O prazo de execução dos serviços contratados será de 20 (vinte) dias a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço, conforme Termo de Referência

16.4 - Garantia: O prazo de garantia do serviço executado é de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da dada do início do trator no serviço.

17 - DO PREÇO

17.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato notório e superveniente.

17.1.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

17.1.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

19 - DO PAGAMENTO

19.1 - O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

19.2 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

19.2.1 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

19.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

19.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

19.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100)$$



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

360

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

20 - DA FISCALIZAÇÃO - GESTOR DO CONTRATO

20.1 - Fica nomeado o Sr. Reginaldo A. Jacinto, portador do RG nº 23.566.629-4, Chefe de Planejamento, Controle e Manutenção da Frota, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a sua execução - para fins do disposto no Art. 67º e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93 em sua redação atual - devendo ainda atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais e seu respectivo pagamento.

20.2 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

20.3 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

20.4 - As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

21 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1 - As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos Arts. 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

22 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

A) - Multa moratória de até **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **15 (quinze) dias**.

22.1.1 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

22.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados nesta Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

A) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

B) Multa compensatória de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor total da contratação;

C) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **Município de Guaíra** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

22.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Autarquia Municipal, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

22.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

22.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

22.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

22.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

22.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Guairá/SP, ou quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Guairá/SP e cobrados judicialmente.

22.6.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23 - DOS RECURSOS

23.1 - Dos atos do Município de Guairá/SP, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:

23.1.1 - Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

23.1.1.1 - habilitação ou inabilitação da licitante;

23.1.1.2 - julgamento das propostas;

23.1.1.3 - anulação ou revogação da licitação;

23.1.1.4 - indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

23.1.1.5 - rescisão do Contrato por ato unilateral da Autarquia Municipal, nos casos a que se refere o inciso I do Art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993;

23.1.1.6 - aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

23.1.2 - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

23.1.3 - Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

23.2 - Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

23.3 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.

23.3.1 - A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão responsável pela presente licitação, em até 05 (cinco) dias consecutivos anteriores à data de abertura do certame.

24.1.1 - As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular afixada em mural na sede da Comissão e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.

24.2 - As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:

24.2.1 - Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação, cabendo ao Município de Guairá/SP responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;

24.2.2 - Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.

24.2.2.1 - A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

24.3 - Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

24.4 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.5 - A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

24.6 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

24.8 - É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.9 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.10 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

24.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Autarquia Municipal.

24.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.13 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Autarquia Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.14 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

24.15 - O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá, nos dias úteis, no horário das 10h s 16h.

24.16 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá, nos dias úteis, no horário das 10h s 16h.

24.17 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

24.18 - A aceitação da proposta vencedora pelo MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custo ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

24.19 - Correrão por conta da licitante vencedora quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

24.20 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP.

24.21 - Para maiores informações, os interessados deverão dirigir-se ao Depto. de Compras do Município de Guaíra/SP, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá, Guaíra/SP, pelo telefone (17) 3332-5110 ou através do e-mail compras@guaira.sp.gov.br

24.22 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guaíra/SP, com exclusão de qualquer outro.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

25 - DOS ANEXOS

25.1 - Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos os seguintes anexos:

25.1.1 - Anexo I: Termo de Referência;

25.1.2 - Anexo II: Minuta do Contrato;

25.1.3 - Anexo III: Planilha de Orçamentária Estimada;

25.1.4 - Anexo IV: Proposta de Preços;

25.1.4 - Anexo V: Modelo de declaração de qualificação como ME ou EPP;

25.1.5 - Anexo VI: Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

25.1.6 - Anexo VII: Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);

25.1.7 - Anexo VIII: Declaração de Plena Aceitação do Edital;

25.1.8 - Anexo IX: Termo de Desistência de Recurso;

Guaíra/SP, 09 de outubro de 2017

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

CONVITE DE PREÇOS Nº 15/2017

EDITAL Nº 156/2017 PROCESSO Nº 156/2017

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME / EPP / MEI

MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO.

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA (INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA) NO TRATOR ESTEIRA, MARCA CATERPILLAR, MODELO D4 - ANO 1984 PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação pretendida tem por finalidade atender a demanda operacional deste equipamento que pertence à frota de veículos do município, mantendo-o em perfeitas condições de uso, rendimento e segurança, assegurando que este equipamento esteja à disposição dos serviços a qualquer tempo que forem demandados, e com isso, garantir a eficiência e eficácia na qualidade da prestação dos serviços públicos à comunidade.

3 - DETALHAMENTO DO OBJETO.

3.1 - Serviço completo de retífica do motor, troca dos componentes e montagem do motor, com posterior colocação no Trator, incluindo testes para disponibilizar o mesmo ao trabalho; Revisão de bomba e bicos injetores, com troca dos componentes, montagem, regulagem, colocação no motor e testes pós-montagem; Revisão completa no sistema de embreagem, com substituição dos itens defeituosos, regulagens, montagem do conjunto e instalação no Trator.

3.1 - Relação de serviços a serem efetuados no reparo completo do trator:

ITEM 01 - DESCRIÇÃO - MÃO DE OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO - MÃO DE OBRA	VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS R\$
1	Serviço completo de retífica do motor, troca dos componentes e montagem do motor, com posterior colocação no Trator, incluindo testes para disponibilizar o mesmo ao trabalho; Revisão de bomba e bicos injetores, com troca dos componentes, montagem, regulagem, colocação no motor e testes pós-montagem; Revisão completa no sistema de embreagem, com substituição dos itens defeituosos, regulagens, montagem do conjunto e instalação no Trator.	R\$ 9.474,00

3.2 - Relação de peças a serem aplicadas no reparo completo do trator:

ITEM 02 - DESCRIÇÃO - PEÇAS A SEREM UTILIZADAS

NUMERÁRIO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO FABRICANTE	QTD.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	PREÇO TOTAL ESTIMADO R\$
01	ABRACADEIRA	2Y3889	02		R\$ 4,90	R\$ 9,80
02	ARRUELA	6F7062	01		R\$ 0,90	R\$ 0,90
03	JUNTA	5S8055	01		R\$ 3,10	R\$ 3,10
04	JUNTA	4M2250	01		R\$ 0,90	R\$ 0,90
05	BUCHA COMANDO	7M4046	02		R\$ 28,00	R\$ 56,00
06	BUCHA COMANDO	9M5477	01		R\$ 85,00	R\$ 85,00
07	BUCHA	5S6420	02		R\$ 42,00	R\$ 84,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

	BALANCEIRO					
08	BUCHA BALANCEIRO	5S6419	04		R\$ 33,10	R\$ 132,40
09	ANEL	5S6670	12		R\$ 5,90	R\$ 70,80
10	RETENTOR	7C4297	01		R\$ 151,00	R\$ 151,00
11	RETENTOR	9Y9895	01		R\$ 93,00	R\$ 93,00
12	BRONZINA	8N8225	05		R\$ 54,00	R\$ 270,00
13	ARRUELA	6N8940	02		R\$ 82,00	R\$ 164,00
14	KIT. MOTOR	8S4635	04		R\$ 629,00	R\$ 2.516,00
15	EIXO COMANDO	8N4111	01		R\$ 591,00	R\$ 591,00
16	ENGRENAGEM	1P1721	01		R\$ 141,00	R\$ 141,00
17	ENGRENAGEM	1P1722	01		R\$ 141,00	R\$ 141,00
18	EIXO LADO DIREITO	4N7977	01		R\$ 673,00	R\$ 673,00
19	EIXO LADO ESQUERDO	4N7978	01		R\$ 673,00	R\$ 673,00
20	VÁLVULA ESCAPE	5S6449	08		R\$ 22,50	R\$ 180,00
21	TRAVA VÁLVULA	2A4429	16		R\$ 3,20	R\$ 51,20
22	MOLA	7S7144	08		R\$ 21,00	R\$ 168,00
23	ANTI CÂMARA	5S6795	08		R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
24	ANEL SILICONE	7S3206	04		R\$ 3,00	R\$ 12,00
25	ARRUELA	5M2667	04		R\$ 3,10	R\$ 12,40
26	ARRUELA	2S8959	04		R\$ 6,48	R\$ 25,92
27	VÁLVULA ADMISSÃO	5S6452	08		R\$ 27,00	R\$ 216,00
28	JUNTA CABEÇOTE	7N7386	01		R\$ 135,00	R\$ 135,00
29	GUIA VÁLVULA	2P1262	16		R\$ 14,00	R\$ 224,00
30	RETENTOR	6N7174	08		R\$ 1,90	R\$ 15,20
31	TUCHI VÁLVULA	7S3161	08		R\$ 38,90	R\$ 311,20
32	ANEL NITRÍLICO	9F4446	01		R\$ 2,10	R\$ 2,10
33	POLIA	7N2949	01		R\$ 277,00	R\$ 277,00
34	POLIA	7N1152	02		R\$ 207,00	R\$ 414,00
35	PARAFUSO	0T0753	06		R\$ 1,10	R\$ 6,60
36	PORCA	1D4717	16		R\$ 0,30	R\$ 4,80
37	GRAXEIRO	3B8485	01		R\$ 2,40	R\$ 2,40
38	ROLAMENTO	BH9789	01		R\$ 41,10	R\$ 41,10
39	TRAVA	2F6156	01		R\$ 0,90	R\$ 0,90
40	ROLAMENTO	3L1425	01		R\$ 57,10	R\$ 57,10
41	RETENTOR	5S2106	01		R\$ 20,60	R\$ 20,60
42	SUPORTE	7N9589	01		R\$ 688,00	R\$ 688,00
43	CHAVETA	5H2671	02		R\$ 1,77	R\$ 3,54
44	BUCHA METAL PATENTE	2P1168	02		R\$ 42,10	R\$ 84,20
45	BUCHA	5S7630	02		R\$ 80,00	R\$ 160,00
46	JUNTA	2P1274	03		R\$ 52,00	R\$ 156,00
47	JUNTA	2P1273	02		R\$ 39,00	R\$ 78,00
48	JUNTA	9H5921	03		R\$ 22,40	R\$ 67,20
49	JUNTA	2B5721	01		R\$ 17,00	R\$ 17,00
50	JUNTA	2Y3451	03		R\$ 20,60	R\$ 61,80
51	JUNTA	2P0220	03		R\$ 17,90	R\$ 53,70
52	ANEL	5F3106	04		R\$ 3,90	R\$ 15,60
53	PARAFUSO	1C2251	02		R\$ 0,90	R\$ 1,80
54	PARAFUSO	0L2070	12		R\$ 2,10	R\$ 25,20
55	PARAFUSO	0S1594	06		R\$ 1,60	R\$ 9,60
56	JUNTA	4H2719	01		R\$ 2,00	R\$ 2,00
57	CREMALHEIRA	2S7037	01		R\$ 298,00	R\$ 298,00
58	JUNTA	5S6045	01		R\$ 36,00	R\$ 36,00
59	JUNTA CARTER	8S1963	01		R\$ 57,00	R\$ 57,00
60	VARETA DE NÍVEL	5S8115	01		R\$ 78,00	R\$ 78,00
61	COTOVELO 90	5K9243	02		R\$ 9,40	R\$ 18,80



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

62	TUBO SEM COSTURA	2P2697	01		R\$ 52,10	R\$ 52,10
63	JUNTA	2P2720	01		R\$ 0,90	R\$ 0,90
64	TAMPA ÓLEO	6N2985	01		R\$ 39,00	R\$ 39,00
65	FILTRO ÓLEO	2P4004	01		R\$ 52,00	R\$ 52,00
66	ANEL	8M4432	02		R\$ 0,90	R\$ 1,80
67	JUNTA	4N8207	02		R\$ 0,90	R\$ 1,80
68	BOMBA ÓLEO	2P1785	01		R\$ 1.237,00	R\$ 1.237,00
69	JUNTA	2M5407	02		R\$ 9,20	R\$ 18,40
70	JUNTA	7F7590	01		R\$ 3,90	R\$ 3,90
71	TRAVA	0L0364	02		R\$ 0,70	R\$ 1,40
72	JUNTA	8M0904	02		R\$ 6,40	R\$ 12,80
73	VÁLVULA	4N8385	01		R\$ 150,00	R\$ 150,00
74	PENEIRA	2P1776	01		R\$ 142,00	R\$ 142,00
75	PARAFUSO	8F0029	01		R\$ 4,10	R\$ 4,10
76	PORCA	8S8874	02		R\$ 1,15	R\$ 2,30
77	TUBO SEM COSTURA	2P0744	01		R\$ 226,00	R\$ 226,00
78	CLIFE	8M2769	01		R\$ 9,40	R\$ 9,40
79	JUNTA	7F7590	01		R\$ 4,20	R\$ 4,20
80	ANEL	4L9564	01		R\$ 1,90	R\$ 1,90
81	RESPIRO	8S0248	01		R\$ 48,00	R\$ 48,00
82	MANGOTE	4N3326	01		R\$ 21,60	R\$ 21,60
83	CLIFE	8M8788	01		R\$ 9,20	R\$ 9,20
84	TAMPA RADIADOR	7S7809	01		R\$ 84,00	R\$ 84,00
85	JUNTA	1M7830	01		R\$ 9,60	R\$ 9,60
86	MANGUEIRA	5P1263	01		R\$ 21,00	R\$ 21,00
87	JUNTA	2P3230	01		R\$ 5,60	R\$ 5,60
88	JUNTA	9M6606	01		R\$ 13,60	R\$ 13,60
89	MANGUEIRA	5P1262	01		R\$ 1,90	R\$ 1,90
90	PRÉ PURIFICADOR	4M0310	02		R\$ 111,00	R\$ 222,00
91	SUPORTE	4N8945	02		R\$ 58,00	R\$ 116,00
92	FILTRO AR PRIMÁRIO	8N5389	01		R\$ 158,00	R\$ 158,00
93	JUNTA	2P0405	01		R\$ 19,00	R\$ 19,00
94	GAXETA	4N6556	01		R\$ 28,50	R\$ 28,50
95	PORCELANA	8S7762	01		R\$ 14,61	R\$ 14,61
96	RETENTOR	8S8821	01		R\$ 3,00	R\$ 3,00
97	RETENTOR	8H9520	01		R\$ 6,70	R\$ 6,70
98	PARAFUSO	5P0076	01		R\$ 7,00	R\$ 7,00
99	ARRUELA	3B4506	08		R\$ 0,60	R\$ 4,80
100	ROLAMENTO	6H3957	02		R\$ 61,00	R\$ 122,00
101	ANEL	5F3106	01		R\$ 3,60	R\$ 3,60
102	PARAFUSO	2P7557	01		R\$ 4,90	R\$ 4,90
103	PARAFUSO	8S9191	01		R\$ 3,60	R\$ 3,60
104	ARRUELA	5M2894	06		R\$ 0,60	R\$ 3,60
105	ROTOR	1P9952	01		R\$ 84,00	R\$ 84,00
106	PARAFUSO	4L6454	02		R\$ 110,00	R\$ 220,00
107	EIXO BOMBA D'ÁGUA	1P9929	01		R\$ 72,00	R\$ 72,00
108	JUNTA	2P6132	01		R\$ 1,00	R\$ 1,00
109	ABRAÇADEIRA	2Y4497	01		R\$ 4,60	R\$ 4,60
110	JUNTA	2P0406	02		R\$ 5,60	R\$ 11,20
111	MANGOTE	5P1260	12		R\$ 3,10	R\$ 37,20
112	JUNTA	5S6051	01		R\$ 1,90	R\$ 1,90
113	TUBO	9S3206	01		R\$ 260,00	R\$ 260,00
114	JUNTA	2P2516	01		R\$ 4,60	R\$ 4,60
115	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	7N0208	01		R\$ 118,00	R\$ 118,00
116	JUNTA	7N0944	01		R\$ 1,90	R\$ 1,90
117	JUNTA	5S6735	02		R\$ 1,90	R\$ 3,80



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

118	PARAFUSO	2P3202	04		R\$ 3,10	R\$ 12,40
119	FILTRO	8N5389	01		R\$ 154,00	R\$ 154,00
120	GRAXEIRO	3B8686	01		R\$ 2,70	R\$ 2,70
121	SAPATA	1H8946	01		R\$ 96,00	R\$ 96,00
122	REBITE	6B4284	04		R\$ 0,30	R\$ 1,20
123	JUNTA	3K4733	02		R\$ 0,80	R\$ 1,60
124	BUCHA	5F2636	03		R\$ 21,30	R\$ 63,90
125	PINO ELÁSTICO	2K5986	01		R\$ 0,30	R\$ 0,30
126	JUNTA	2B5721	02		R\$ 0,90	R\$ 1,80
127	JUNTA	8H9501	03		R\$ 0,90	R\$ 2,70
128	FILTRO	7H2304	01		R\$ 67,00	R\$ 67,00
129	BOMBA SEM ENGENHAGEM	5S1601	01		R\$ 2.286,00	R\$ 2.286,00
130	RETENTOR	7B2174	01		R\$ 15,00	R\$ 15,00
131	PARAFUSO	0S1594	06		R\$ 1,00	R\$ 6,00
132	ARRUELA	3B4506	06		R\$ 0,30	R\$ 1,80
133	JUNTA	1H8460	01		R\$ 5,00	R\$ 5,00
134	ARRUELA	8M3999	01		R\$ 36,00	R\$ 36,00
135	ARRUELA	8M4000	01		R\$ 25,50	R\$ 25,50
136	COLAR	2H4450	01		R\$ 204,00	R\$ 204,00
137	PARAFUSO	0S1571	06		R\$ 1,10	R\$ 6,60
138	ARRUELA	3B4506	06		R\$ 0,30	R\$ 1,80
139	ROLAMENTO	8B5965	01		R\$ 334,00	R\$ 334,00
140	PARAFUSO	1B0581	24		R\$ 1,10	R\$ 26,40
141	PARAFUSO	0S0509	14		R\$ 1,00	R\$ 14,00
142	TRAVA	1H8330	04		R\$ 0,90	R\$ 3,60
143	JUNTA	1P7045	02		R\$ 4,32	R\$ 8,64
144	FIXADOR	4K5419	01		R\$ 178,00	R\$ 178,00
145	ANEL	1H9535	02		R\$ 2,90	R\$ 5,80
146	CHAVETA	1B8705	01		R\$ 1,10	R\$ 1,10
147	JUNTA	1H8266	01		R\$ 3,00	R\$ 3,00
148	PLACA	2H4386	04		R\$ 16,60	R\$ 66,40
149	PORCA	1B4203	04		R\$ 0,90	R\$ 3,60
150	PINO	2H4385	04		R\$ 10,00	R\$ 40,00
151	PRISIONEIRO	2F7036	04		R\$ 3,00	R\$ 12,00
152	TRAVA	3H7347	04		R\$ 24,00	R\$ 96,00
153	ROLETE	2H5047	08		R\$ 33,00	R\$ 264,00
154	BUCHA	9F7101	08		R\$ 36,00	R\$ 288,00
155	ELO	2H5046	04		R\$ 136,00	R\$ 544,00
156	EIXO	2H4498	08		R\$ 9,10	R\$ 72,80
157	PLUG	0T0200	01		R\$ 3,60	R\$ 3,60
158	ANEL	2H3548	01		R\$ 7,10	R\$ 7,10
159	CAPA	2H3525	01		R\$ 166,00	R\$ 166,00
160	TRAVA	2H4499	04		R\$ 1,60	R\$ 6,40
161	PARAFUSO	2H5330	04		R\$ 1,80	R\$ 7,20
162	COLAR	2H4482	02		R\$ 432,00	R\$ 864,00
163	FIXADOR	1S8764	01		R\$ 472,00	R\$ 472,00
164	JUNTA	4K5121	01		R\$ 43,60	R\$ 43,60
165	PINO	2H4438	08		R\$ 27,00	R\$ 216,00
166	MOLA	2H4406	08		R\$ 2,90	R\$ 23,20
167	DISCO	2Y4654	02		R\$ 193,00	R\$ 386,00
168	PINO	4H3988	01		R\$ 3,90	R\$ 3,90
169	ANEL	2H3526	01		R\$ 100,00	R\$ 100,00
170	PARAFUSO	2B2695	03		R\$ 1,30	R\$ 3,90
171	TRAVA	5H5652	03		R\$ 0,60	R\$ 1,80
172	MOLA	5B3097	04		R\$ 3,60	R\$ 14,40
173	PINO	3H2646	04		R\$ 6,45	R\$ 25,80
174	JUNTA	1H8466	01		R\$ 1,50	R\$ 1,50
175	RETENTOR	8M8110	02		R\$ 54,00	R\$ 108,00
176	CAPA	1H8261	01		R\$ 199,00	R\$ 199,00
177	TRAVA	0L0364	07		R\$ 0,60	R\$ 4,20
178	ARRUELA	3H2645	01		R\$ 8,50	R\$ 8,50
179	COLAR	5H5500	01		R\$ 348,00	R\$ 348,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

180	TRAVA	2A4429	16		R\$ 3,60	R\$ 57,60
181	FIXADOR	4K5419	01		R\$ 178,00	R\$ 178,00
182	ANEL	4F8946	02		R\$ 0,60	R\$ 1,20
183	ANEL	4J8998	04		R\$ 0,60	R\$ 2,40
184	MOLA	5B3097	04		R\$ 2,60	R\$ 10,40
185	PINO	3H2646	04		R\$ 6,90	R\$ 27,60
186	JOGO DE CORREIAS	2P1388	02		R\$ 123,00	R\$ 246,00
187	CINTA BORRACHA	2P1487	01		R\$ 45,00	R\$ 45,00
188	VELA PEQUENA	4N0360	04		R\$ 42,00	R\$ 168,00
189	CONDUTOR	7N9634	01		R\$ 24,00	R\$ 24,00
190	INDICADOR DE ÁGUA	7M0459	01		R\$ 124,00	R\$ 124,00
191	INDICADOR DE PRESSÃO	5M1065	01		R\$ 72,00	R\$ 72,00
192	COTOVELO	2P6165	01		R\$ 153,00	R\$ 153,00
193	ANEL	9M3786	01		R\$ 3,30	R\$ 3,30
194	TRAVA	5H5652	03		R\$ 0,90	R\$ 2,70
195	CRUZETA	5V1168	02		R\$ 123,00	R\$ 246,00
196	TUBO INJETOR	7N2874	01		R\$ 75,00	R\$ 75,00
197	TUBO INJETOR	7N2873	01		R\$ 75,00	R\$ 75,00
198	ABRACADEIRA	6N6403	05		R\$ 4,50	R\$ 22,50
199	ABRACADEIRA	6N6404	05		R\$ 4,20	R\$ 21,00
200	PARAFUSO	0S1615	09		R\$ 0,50	R\$ 4,50
201	BICO INJETOR	8M1584	04		R\$ 151,00	R\$ 604,00
202	CORPO	8S2389	04		R\$ 12,00	R\$ 48,00
203	PORCA	5H7225	04		R\$ 10,50	R\$ 42,00
204	ANEL	8M5253	01		R\$ 0,40	R\$ 0,40
205	ANEL	2H3934	01		R\$ 1,40	R\$ 1,40
206	TUBO INJETOR	7N2871	01		R\$ 75,00	R\$ 75,00
207	TUBO INJETOR	7N2872	01		R\$ 75,00	R\$ 75,00
208	ANEL	3J1907	01		R\$ 0,30	R\$ 0,30
209	TUBO COMBUSTÍVEL	4N3551	01		R\$ 69,00	R\$ 69,00
210	CONEXÃO	307942	01		R\$ 33,00	R\$ 33,00
211	CONEXÃO	2R6806	01		R\$ 28,00	R\$ 28,00
212	TUBO NYLON	5P6011	01		R\$ 4,50	R\$ 4,50
213	BOMBA COMBUSTÍVEL	4N2511	01		R\$ 186,00	R\$ 186,00
214	JUNTA	1P0436	01		R\$ 3,90	R\$ 3,90
215	FILTRO COMBUSTÍVEL	1P2299	01		R\$ 28,00	R\$ 28,00
216	TORNEIRA	5P7486	01		R\$ 55,00	R\$ 55,00
217	FILTRO AR SECUNDÁRIO	2S1285	01		R\$ 141,00	R\$ 141,00
218	JUNTA	9M8511	01		R\$ 19,50	R\$ 19,50
219	JUNTA	4M1485	01		R\$ 13,90	R\$ 13,90
220	COLETOR	9S2356	01		R\$ 441,00	R\$ 441,00
221	JUNTA	8S8258	04		R\$ 3,60	R\$ 14,40
222	PARAFUSO	2P3204	01		R\$ 1,50	R\$ 1,50
223	PORCA	1B5355	05		R\$ 0,30	R\$ 1,50
224	TUBO ESCAPE	6N8749	04		R\$ 48,00	R\$ 192,00
225	ABRACADEIRA	5S0580	01		R\$ 48,00	R\$ 48,00
226	SILENCIOSO	2Y3197	01		R\$ 106,00	R\$ 106,00
227	ABRACADEIRA	2F5152	01		R\$ 12,90	R\$ 12,90
228	PARAFUSO	0S1591	07		R\$ 0,80	R\$ 5,60
229	SEDE VÁLVULA	5S7218	04		R\$ 33,00	R\$ 132,00
230	SEDE VÁLVULA	1P6837	04		R\$ 36,00	R\$ 144,00
231	TUCHO VÁLVULA	7S3161	08		R\$ 36,00	R\$ 288,00
232	ELEMENTO	9401087088	04		R\$ 243,00	R\$ 972,00
233	VÁLVULA	9407087090	04		R\$ 111,00	R\$ 444,00
234	REPARO BOMBA	9401077183	01		R\$ 410,00	R\$ 410,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

235	REPARO BOBINA	9441080020	01		R\$ 210,00	R\$ 210,00
236	REPARO REGULADOR	9421080220	01		R\$ 288,00	R\$ 288,00
237	JOGO ALAVANCA	24220052	01		R\$ 210,00	R\$ 210,00
238	PISTÃO DA BOMBA	24405200	01		R\$ 110,00	R\$ 110,00
239	VÁLVULA	9401087100	01		R\$ 193,00	R\$ 193,00
VALOR ESTIMADO TOTAL DAS PEÇAS						R\$ 29.875,61

4 - ESPECIFICAÇÕES

TRATOR ESTEIRA, MARCA CATERPILLAR, MODELO D4 - ANO 1984

5 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 - A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais, ferramentas e dos equipamentos necessários para a perfeita execução do objeto, obriga-se a:

5.1.1 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

5.1.2 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.1.3 - Atentar para todas as disposições e especificações constantes no Termo de Referência.

5.1.4 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e seus anexos.

5.1.5 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício, pelo prazo de 06 (seis) meses, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

5.1.6 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

5.1.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

5.1.8 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

5.1.9 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.1.10 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.1.11 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

5.1.12 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

5.1.13 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

5.1.14 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança vigentes.

5.1.15 - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Termo de Referência.

5.1.16 - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

5.1.17 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente ao Município de Guaíra/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

5.1.18 - Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

5.1.19 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5.1.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.21 - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

5.1.22 - Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

5.1.23 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

6 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1 - Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

6.1.2 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

6.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

6.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

6.1.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.1.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.8 - Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos, especialmente o Termo de Referência;

6.1.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura do instrumento de forma a prever a necessidade de manutenção, assistência e eventuais aditamentos.

7.2 - Acréscimos, supressões ou modificações do Contrato, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pela CONTRATANTE através de aditamento, respeitadas as disposições previstas nos Arts. 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações.

7.3 - O prazo de execução dos serviços contratados será de 20 (vinte) dias a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço, conforme Termo de Referência

7.4 - Garantia: O prazo de garantia do serviço executado é de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da dada do início do trator no serviço.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

CONVITE DE PREÇOS Nº 15/2017

EDITAL Nº 156/2017 PROCESSO Nº 156/2017

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME / EPP / MEI

MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Nº **XXXX**/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA (INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA) NO TRATOR ESTEIRA, MARCA CATERPILLAR, MODELO D4 - ANO 1984 PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP E A EMPRESA **XXXX**

O Município de Guaíra/SP, com sede administrativa À Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá, nesta cidade de Guaíra/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59 neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS**, portador do RG nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, residente e domiciliado à Av. 51, nº 98, Bairro: Jardim Palmares, na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado à empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **156/2017**, e o resultado final do Processo de Licitação - Modalidade Convite de Preços nº **15/2017**, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA (INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA) NO TRATOR ESTEIRA, MARCA CATERPILLAR, MODELO D4 - ANO 1984 PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP**, pelo menor preço global, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (**Modelo - Anexo II**) e demais anexos que são parte integrante e indissociável do Edital.

1.2 - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital nº 156/2017, seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços serão prestados por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - O local e forma de execução deverão ser realizados conforme o discriminado no Termo de Referência e demais documentos do presente certame.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais, ferramentas e dos equipamentos necessários para a perfeita execução do objeto, obriga-se a:

4.1.1 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

4.1.2 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.3 - Atentar para todas as disposições e especificações constantes no Termo de Referência.

4.1.4 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e seus anexos.

4.1.5 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício, pelo prazo de 06 (seis) meses, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

4.1.6 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

4.1.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

4.1.8 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

4.1.9 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.10 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.11 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

4.1.12 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.13 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

4.1.14 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança vigentes.

4.1.15 - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Termo de Referência.

4.1.16 - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.1.17 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente ao Município de Guaíra/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.18 - Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

4.1.19 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

4.1.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.21 - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.22 - Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

4.1.23 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1 - Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

6.1.2 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

6.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

6.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

6.1.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.1.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.8 - Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos, especialmente o Termo de Referência;

6.1.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1 - O valor do contrato é de R\$ **XXXX (XXXX)**.

7.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura do instrumento de forma a prever a necessidade de manutenção, assistência e eventuais aditamentos.

8.2 - Acréscimos, supressões ou modificações do Contrato, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pela CONTRATANTE através de aditamento, respeitadas as disposições previstas nos Arts. 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações.

8.3 - O prazo de execução dos serviços contratados será de 20 (vinte) dias a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço, conforme Termo de Referência

8.4 - Garantia: O prazo de garantia do serviço executado é de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da dada do início do trator no serviço.

9 - CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O prazo para pagamento será de 08 (oito) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times \frac{VP}{100}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS

10.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato notório e superveniente.

10.1.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

10.1.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

11.2 - Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do Edital.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos financeiros para execução do objeto desta licitação estão previstos na seguinte dotação orçamentária: MANUT. DEPTO. ESTRADAS MUNICIPAIS - 26.782.0005.2015 - OUTROS SERV. PESSOA. JURÍDICA E MATERIAL DE CONSUMO.

12.2 - Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida pelo servidor REGINALDO A. JACINTO ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, inclusive para efeito de aplicação de



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

penalidades e em atendimento ao disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, de tudo dando ciência à CONTRATANTE.

13.2 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

13.3 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

13.4 - As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

Multa moratória de até **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **15 (quinze) dias**.

14.1.1 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

14.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

I - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

II - Multa compensatória de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor total da contratação;

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **Município de Guairá** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

14.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Autarquia Municipal, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a as penalidades acima estabelecidas.

14.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

14.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Guairá, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.6.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (DEZ) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

14.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do Art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - III. a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
 - IV. o atraso injustificado no início do serviço;
 - V. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
 - VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
 - VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
 - X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
 - XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
 - XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - XIII. a supressão, por parte da Autarquia Municipal, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - XIV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, **exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra**, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
 - XV. a não liberação, por parte da CONTRATANTE, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
 - XVI. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
 - XVII. o descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 16.2 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.3 - A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 16.3.1 - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula;
 - 16.3.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE
 - 16.3.3 - judicial, nos termos da legislação.
- 16.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.5 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 16.6 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará o ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16.7 - O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

16.7.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.7.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.7.3 - Indenizações e multas, quando for o caso.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (TRÊS) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Guaíra/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2017

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
NOME; RG; CPF

TESTEMUNHAS

_____ XXXX NOME; RG; CPF	_____ XXXX NOME; RG; CPF
---------------------------------------	---------------------------------------



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONVITE DE PREÇOS Nº 15/2017

PROCESSO Nº 156/2017

EDITAL Nº 156/2017

CONTRATADA: **XXXX**

CNPJ Nº **XXXX**

CONTRATO Nº **XXXX/2017**

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **XXXX** de **XXXX** DE 2017

VALOR DO CONTRATO: R\$ **XXXX**

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA (INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA) NO TRATOR ESTEIRA, MARCA CATERPILLAR, MODELO D4 - ANO 1984 PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

Nome: FAVOR APAGAR E PREENCHER
Cargo: FAVOR APAGAR E PREENCHER
RG nº e CPF nº FAVOR APAGAR E PREENCHER
Endereço: FAVOR APAGAR E PREENCHER
Telefone: FAVOR APAGAR E PREENCHER
e-mail pessoal: FAVOR APAGAR E PREENCHER

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS
RG nº 12.788.725-8 e CPF nº 100.705.228-71
Cargo: Prefeito Municipal
Endereço: Av. 51, nº 98 - Bairro: Jd. Palmares, Guaíra/SP
Telefone: (17) 3331- 4041
e-mail pessoal: joseduardoprefeito@gmail.com

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Guaíra/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2017

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS – Prefeito Municipal
Município de Guaíra SP

NOME: **FAVOR APAGAR E PREENCHER**
RG nº: **FAVOR APAGAR E PREENCHER**
CPF nº: **FAVOR APAGAR E PREENCHER**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONVITE DE PREÇOS Nº 15/2017

PROCESSO Nº 156/2017

EDITAL Nº 156/2017

CONTRATADA: **XXXX**

CNPJ Nº **XXXX**

CONTRATO Nº **XXXX/2017**

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **XXXX** de **XXXX** DE 2017

VALOR DO CONTRATO: R\$ **XXXX**

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA (INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA) NO TRATOR ESTEIRA, MARCA CATERPILLAR, MODELO D4 - ANO 1984 PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

GUAÍRA/SP - XXXX DE XXXX DE 2017

CONTRATANTE

Nome e cargo: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS

e-mail institucional: joseduardoprefeito@gmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____ **FAVOR APAGAR E PREENCHER**

e-mail institucional: _____ **FAVOR APAGAR E PREENCHER**

e-mail pessoal: _____ **FAVOR APAGAR E PREENCHER**

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONVITE DE PREÇOS Nº 15/2017

PROCESSO Nº 156/2017

EDITAL Nº 156/2017

CONTRATADA: **XXXX**

CNPJ Nº **XXXX**

CONTRATO Nº **XXXX/2017**

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **XXXX** de **XXXX** DE 2017

VALOR DO CONTRATO: R\$ **XXXX**

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA (INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA) NO TRATOR ESTEIRA, MARCA CATERPILLAR, MODELO D4 - ANO 1984 PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Guaíra/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2017

CONTRATANTE

Nome e cargo: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS

e-mail institucional: joseeduardoprefeito@gmail.com

Assinatura: _____

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

CONVITE DE PREÇOS Nº 15/2017

EDITAL Nº 156/2017 PROCESSO Nº 156/2017

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME / EPP / MEI

MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA

3.1 - Relação de serviços a serem efetuados no reparo completo do trator:

ITEM 01 - DESCRIÇÃO - MÃO DE OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO - MÃO DE OBRA	VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS R\$
1	Serviço completo de retífica do motor, troca dos componentes e montagem do motor, com posterior colocação no Trator, incluindo testes para disponibilizar o mesmo ao trabalho; Revisão de bomba e bicos injetores, com troca dos componentes, montagem, regulagem, colocação no motor e testes pós-montagem; Revisão completa no sistema de embreagem, com substituição dos itens defeituosos, regulagens, montagem do conjunto e instalação no Trator.	R\$ 9.474,00
VALOR ESTIMADO GLOBAL DE SERVIÇOS		R\$ 9.474,00

3.2 - Relação de peças a serem aplicadas no reparo completo do trator:

ITEM 02 - DESCRIÇÃO - PEÇAS A SEREM UTILIZADAS

NUMERÁRIO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO FABRICANTE	QTD.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	PREÇO TOTAL ESTIMADO R\$
01	ABRAÇADEIRA	2Y3889	02		R\$ 4,90	R\$ 9,80
02	ARRUELA	6F7062	01		R\$ 0,90	R\$ 0,90
03	JUNTA	5S8055	01		R\$ 3,10	R\$ 3,10
04	JUNTA	4M2250	01		R\$ 0,90	R\$ 0,90
05	BUCHA COMANDO	7M4046	02		R\$ 28,00	R\$ 56,00
06	BUCHA COMANDO	9M5477	01		R\$ 85,00	R\$ 85,00
07	BUCHA BALANCEIRO	5S6420	02		R\$ 42,00	R\$ 84,00
08	BUCHA BALANCEIRO	5S6419	04		R\$ 33,10	R\$ 132,40
09	ANEL	5S6670	12		R\$ 5,90	R\$ 70,80
10	RETENTOR	7C4297	01		R\$ 151,00	R\$ 151,00
11	RETENTOR	9Y9895	01		R\$ 93,00	R\$ 93,00
12	BRONZINA	8N8225	05		R\$ 54,00	R\$ 270,00
13	ARRUELA	6N8940	02		R\$ 82,00	R\$ 164,00
14	KIT. MOTOR	8S4635	04		R\$ 629,00	R\$ 2.516,00
15	EIXO COMANDO	8N4111	01		R\$ 591,00	R\$ 591,00
16	ENGRENAGEM	1P1721	01		R\$ 141,00	R\$ 141,00
17	ENGRENAGEM	1P1722	01		R\$ 141,00	R\$ 141,00
18	EIXO LADO DIREITO	4N7977	01		R\$ 673,00	R\$ 673,00
19	EIXO LADO ESQUERDO	4N7978	01		R\$ 673,00	R\$ 673,00
20	VÁLVULA ESCAPE	5S6449	08		R\$ 22,50	R\$ 180,00
21	TRAVA VÁLVULA	2A4429	16		R\$ 3,20	R\$ 51,20
22	MOLA	7S7144	08		R\$ 21,00	R\$ 168,00
23	ANTI CÂMARA	5S6795	08		R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
24	ANEL SILICONE	7S3206	04		R\$ 3,00	R\$ 12,00
25	ARRUELA	5M2667	04		R\$ 3,10	R\$ 12,40



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

26	ARRUELA	2S8959	04		R\$ 6,48	R\$ 25,92
27	VÁLVULA ADMISSÃO	5S6452	08		R\$ 27,00	R\$ 216,00
28	JUNTA CABEÇOTE	7N7386	01		R\$ 135,00	R\$ 135,00
29	GUIA VÁLVULA	2P1262	16		R\$ 14,00	R\$ 224,00
30	RETENTOR	6N7174	08		R\$ 1,90	R\$ 15,20
31	TUCHI VÁLVULA	7S3161	08		R\$ 38,90	R\$ 311,20
32	ANEL NITRÍLICO	9F4446	01		R\$ 2,10	R\$ 2,10
33	POLIA	7N2949	01		R\$ 277,00	R\$ 277,00
34	POLIA	7N1152	02		R\$ 207,00	R\$ 414,00
35	PARAFUSO	0T0753	06		R\$ 1,10	R\$ 6,60
36	PORCA	1D4717	16		R\$ 0,30	R\$ 4,80
37	GRAXEIRO	3B8485	01		R\$ 2,40	R\$ 2,40
38	ROLAMENTO	BH9789	01		R\$ 41,10	R\$ 41,10
39	TRAVA	2F6156	01		R\$ 0,90	R\$ 0,90
40	ROLAMENTO	3L1425	01		R\$ 57,10	R\$ 57,10
41	RETENTOR	5S2106	01		R\$ 20,60	R\$ 20,60
42	SUPORTE	7N9589	01		R\$ 688,00	R\$ 688,00
43	CHAVETA	5H2671	02		R\$ 1,77	R\$ 3,54
44	BUCHA METAL PATENTE	2P1168	02		R\$ 42,10	R\$ 84,20
45	BUCHA	5S7630	02		R\$ 80,00	R\$ 160,00
46	JUNTA	2P1274	03		R\$ 52,00	R\$ 156,00
47	JUNTA	2P1273	02		R\$ 39,00	R\$ 78,00
48	JUNTA	9H5921	03		R\$ 22,40	R\$ 67,20
49	JUNTA	2B5721	01		R\$ 17,00	R\$ 17,00
50	JUNTA	2Y3451	03		R\$ 20,60	R\$ 61,80
51	JUNTA	2P0220	03		R\$ 17,90	R\$ 53,70
52	ANEL	5F3106	04		R\$ 3,90	R\$ 15,60
53	PARAFUSO	1C2251	02		R\$ 0,90	R\$ 1,80
54	PARAFUSO	0L2070	12		R\$ 2,10	R\$ 25,20
55	PARAFUSO	0S1594	06		R\$ 1,60	R\$ 9,60
56	JUNTA	4H2719	01		R\$ 2,00	R\$ 2,00
57	CREMALHEIRA	2S7037	01		R\$ 298,00	R\$ 298,00
58	JUNTA	5S6045	01		R\$ 36,00	R\$ 36,00
59	JUNTA CARTER	8S1963	01		R\$ 57,00	R\$ 57,00
60	VARETA DE NÍVEL	5S8115	01		R\$ 78,00	R\$ 78,00
61	COTOVELO 90	5K9243	02		R\$ 9,40	R\$ 18,80
62	TUBO SEM COSTURA	2P2697	01		R\$ 52,10	R\$ 52,10
63	JUNTA	2P2720	01		R\$ 0,90	R\$ 0,90
64	TAMPA ÓLEO	6N2985	01		R\$ 39,00	R\$ 39,00
65	FILTRO ÓLEO	2P4004	01		R\$ 52,00	R\$ 52,00
66	ANEL	8M4432	02		R\$ 0,90	R\$ 1,80
67	JUNTA	4N8207	02		R\$ 0,90	R\$ 1,80
68	BOMBA ÓLEO	2P1785	01		R\$ 1.237,00	R\$ 1.237,00
69	JUNTA	2M5407	02		R\$ 9,20	R\$ 18,40
70	JUNTA	7F7590	01		R\$ 3,90	R\$ 3,90
71	TRAVA	0L0364	02		R\$ 0,70	R\$ 1,40
72	JUNTA	8M0904	02		R\$ 6,40	R\$ 12,80
73	VÁLVULA	4N8385	01		R\$ 150,00	R\$ 150,00
74	PENEIRA	2P1776	01		R\$ 142,00	R\$ 142,00
75	PARAFUSO	8F0029	01		R\$ 4,10	R\$ 4,10
76	PORCA	8S8874	02		R\$ 1,15	R\$ 2,30
77	TUBO SEM COSTURA	2P0744	01		R\$ 226,00	R\$ 226,00
78	CLIFE	8M2769	01		R\$ 9,40	R\$ 9,40
79	JUNTA	7F7590	01		R\$ 4,20	R\$ 4,20
80	ANEL	4L9564	01		R\$ 1,90	R\$ 1,90
81	RESPIRO	8S0248	01		R\$ 48,00	R\$ 48,00
82	MANGOTE	4N3326	01		R\$ 21,60	R\$ 21,60
83	CLIFE	8M8788	01		R\$ 9,20	R\$ 9,20
84	TAMPA RADIADOR	7S7809	01		R\$ 84,00	R\$ 84,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

85	JUNTA	1M7830	01		R\$ 9,60	R\$ 9,60
86	MANGUEIRA	5P1263	01		R\$ 21,00	R\$ 21,00
87	JUNTA	2P3230	01		R\$ 5,60	R\$ 5,60
88	JUNTA	9M6606	01		R\$ 13,60	R\$ 13,60
89	MANGUEIRA	5P1262	01		R\$ 1,90	R\$ 1,90
90	PRÉ PURIFICADOR	4M0310	02		R\$ 111,00	R\$ 222,00
91	SUPORTE	4N8945	02		R\$ 58,00	R\$ 116,00
92	FILTRO AR PRIMÁRIO	8N5389	01		R\$ 158,00	R\$ 158,00
93	JUNTA	2P0405	01		R\$ 19,00	R\$ 19,00
94	GAXETA	4N6556	01		R\$ 28,50	R\$ 28,50
95	PORCELANA	8S7762	01		R\$ 14,61	R\$ 14,61
96	RETENTOR	8S8821	01		R\$ 3,00	R\$ 3,00
97	RETENTOR	8H9520	01		R\$ 6,70	R\$ 6,70
98	PARAFUSO	5P0076	01		R\$ 7,00	R\$ 7,00
99	ARRUELA	3B4506	08		R\$ 0,60	R\$ 4,80
100	ROLAMENTO	6H3957	02		R\$ 61,00	R\$ 122,00
101	ANEL	5F3106	01		R\$ 3,60	R\$ 3,60
102	PARAFUSO	2P7557	01		R\$ 4,90	R\$ 4,90
103	PARAFUSO	8S9191	01		R\$ 3,60	R\$ 3,60
104	ARRUELA	5M2894	06		R\$ 0,60	R\$ 3,60
105	ROTOR	1P9952	01		R\$ 84,00	R\$ 84,00
106	PARAFUSO	4L6454	02		R\$ 110,00	R\$ 220,00
107	EIXO BOMBA D'ÁGUA	1P9929	01		R\$ 72,00	R\$ 72,00
108	JUNTA	2P6132	01		R\$ 1,00	R\$ 1,00
109	ABRAÇADEIRA	2Y4497	01		R\$ 4,60	R\$ 4,60
110	JUNTA	2P0406	02		R\$ 5,60	R\$ 11,20
111	MANGOTE	5P1260	12		R\$ 3,10	R\$ 37,20
112	JUNTA	5S6051	01		R\$ 1,90	R\$ 1,90
113	TUBO	9S3206	01		R\$ 260,00	R\$ 260,00
114	JUNTA	2P2516	01		R\$ 4,60	R\$ 4,60
115	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	7N0208	01		R\$ 118,00	R\$ 118,00
116	JUNTA	7N0944	01		R\$ 1,90	R\$ 1,90
117	JUNTA	5S6735	02		R\$ 1,90	R\$ 3,80
118	PARAFUSO	2P3202	04		R\$ 3,10	R\$ 12,40
119	FILTRO	8N5389	01		R\$ 154,00	R\$ 154,00
120	GRAXEIRO	3B8686	01		R\$ 2,70	R\$ 2,70
121	SAPATA	1H8946	01		R\$ 96,00	R\$ 96,00
122	REBITE	6B4284	04		R\$ 0,30	R\$ 1,20
123	JUNTA	3K4733	02		R\$ 0,80	R\$ 1,60
124	BUCHA	5F2636	03		R\$ 21,30	R\$ 63,90
125	PINO ELÁSTICO	2K5986	01		R\$ 0,30	R\$ 0,30
126	JUNTA	2B5721	02		R\$ 0,90	R\$ 1,80
127	JUNTA	8H9501	03		R\$ 0,90	R\$ 2,70
128	FILTRO	7H2304	01		R\$ 67,00	R\$ 67,00
129	BOMBA SEM ENGENHARIA	5S1601	01		R\$ 2.286,00	R\$ 2.286,00
130	RETENTOR	7B2174	01		R\$ 15,00	R\$ 15,00
131	PARAFUSO	0S1594	06		R\$ 1,00	R\$ 6,00
132	ARRUELA	3B4506	06		R\$ 0,30	R\$ 1,80
133	JUNTA	1H8460	01		R\$ 5,00	R\$ 5,00
134	ARRUELA	8M3999	01		R\$ 36,00	R\$ 36,00
135	ARRUELA	8M4000	01		R\$ 25,50	R\$ 25,50
136	COLAR	2H4450	01		R\$ 204,00	R\$ 204,00
137	PARAFUSO	0S1571	06		R\$ 1,10	R\$ 6,60
138	ARRUELA	3B4506	06		R\$ 0,30	R\$ 1,80
139	ROLAMENTO	8B5965	01		R\$ 334,00	R\$ 334,00
140	PARAFUSO	1B0581	24		R\$ 1,10	R\$ 26,40
141	PARAFUSO	0S0509	14		R\$ 1,00	R\$ 14,00
142	TRAVA	1H8330	04		R\$ 0,90	R\$ 3,60



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

143	JUNTA	1P7045	02		R\$ 4,32	R\$ 8,64
144	FIXADOR	4K5419	01		R\$ 178,00	R\$ 178,00
145	ANEL	1H9535	02		R\$ 2,90	R\$ 5,80
146	CHAVETA	1B8705	01		R\$ 1,10	R\$ 1,10
147	JUNTA	1H8266	01		R\$ 3,00	R\$ 3,00
148	PLACA	2H4386	04		R\$ 16,60	R\$ 66,40
149	PORCA	1B4203	04		R\$ 0,90	R\$ 3,60
150	PINO	2H4385	04		R\$ 10,00	R\$ 40,00
151	PRISIONEIRO	2F7036	04		R\$ 3,00	R\$ 12,00
152	TRAVA	3H7347	04		R\$ 24,00	R\$ 96,00
153	ROLETE	2H5047	08		R\$ 33,00	R\$ 264,00
154	BUCHA	9F7101	08		R\$ 36,00	R\$ 288,00
155	ELO	2H5046	04		R\$ 136,00	R\$ 544,00
156	EIXO	2H4498	08		R\$ 9,10	R\$ 72,80
157	PLUG	0T0200	01		R\$ 3,60	R\$ 3,60
158	ANEL	2H3548	01		R\$ 7,10	R\$ 7,10
159	CAPA	2H3525	01		R\$ 166,00	R\$ 166,00
160	TRAVA	2H4499	04		R\$ 1,60	R\$ 6,40
161	PARAFUSO	2H5330	04		R\$ 1,80	R\$ 7,20
162	COLAR	2H4482	02		R\$ 432,00	R\$ 864,00
163	FIXADOR	1S8764	01		R\$ 472,00	R\$ 472,00
164	JUNTA	4K5121	01		R\$ 43,60	R\$ 43,60
165	PINO	2H4438	08		R\$ 27,00	R\$ 216,00
166	MOLA	2H4406	08		R\$ 2,90	R\$ 23,20
167	DISCO	2Y4654	02		R\$ 193,00	R\$ 386,00
168	PINO	4H3988	01		R\$ 3,90	R\$ 3,90
169	ANEL	2H3526	01		R\$ 100,00	R\$ 100,00
170	PARAFUSO	2B2695	03		R\$ 1,30	R\$ 3,90
171	TRAVA	5H5652	03		R\$ 0,60	R\$ 1,80
172	MOLA	5B3097	04		R\$ 3,60	R\$ 14,40
173	PINO	3H2646	04		R\$ 6,45	R\$ 25,80
174	JUNTA	1H8466	01		R\$ 1,50	R\$ 1,50
175	RETENTOR	8M8110	02		R\$ 54,00	R\$ 108,00
176	CAPA	1H8261	01		R\$ 199,00	R\$ 199,00
177	TRAVA	0L0364	07		R\$ 0,60	R\$ 4,20
178	ARRUELA	3H2645	01		R\$ 8,50	R\$ 8,50
179	COLAR	5H5500	01		R\$ 348,00	R\$ 348,00
180	TRAVA	2A4429	16		R\$ 3,60	R\$ 57,60
181	FIXADOR	4K5419	01		R\$ 178,00	R\$ 178,00
182	ANEL	4F8946	02		R\$ 0,60	R\$ 1,20
183	ANEL	4J8998	04		R\$ 0,60	R\$ 2,40
184	MOLA	5B3097	04		R\$ 2,60	R\$ 10,40
185	PINO	3H2646	04		R\$ 6,90	R\$ 27,60
186	JOGO DE CORREIAS	2P1388	02		R\$ 123,00	R\$ 246,00
187	CINTA BORRACHA	2P1487	01		R\$ 45,00	R\$ 45,00
188	VELA PEQUENA	4N0360	04		R\$ 42,00	R\$ 168,00
189	CONDUTOR	7N9634	01		R\$ 24,00	R\$ 24,00
190	INDICADOR DE ÁGUA	7M0459	01		R\$ 124,00	R\$ 124,00
191	INDICADOR DE PRESSÃO	5M1065	01		R\$ 72,00	R\$ 72,00
192	COTOVELO	2P6165	01		R\$ 153,00	R\$ 153,00
193	ANEL	9M3786	01		R\$ 3,30	R\$ 3,30
194	TRAVA	5H5652	03		R\$ 0,90	R\$ 2,70
195	CRUZETA	5V1168	02		R\$ 123,00	R\$ 246,00
196	TUBO INJETOR	7N2874	01		R\$ 75,00	R\$ 75,00
197	TUBO INJETOR	7N2873	01		R\$ 75,00	R\$ 75,00
198	ABRACADEIRA	6N6403	05		R\$ 4,50	R\$ 22,50
199	ABRACADEIRA	6N6404	05		R\$ 4,20	R\$ 21,00
200	PARAFUSO	0S1615	09		R\$ 0,50	R\$ 4,50
201	BICO INJETOR	8M1584	04		R\$ 151,00	R\$ 604,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

202	CORPO	8S2389	04		R\$ 12,00	R\$ 48,00
203	PORCA	5H7225	04		R\$ 10,50	R\$ 42,00
204	ANEL	8M5253	01		R\$ 0,40	R\$ 0,40
205	ANEL	2H3934	01		R\$ 1,40	R\$ 1,40
206	TUBO INJETOR	7N2871	01		R\$ 75,00	R\$ 75,00
207	TUBO INJETOR	7N2872	01		R\$ 75,00	R\$ 75,00
208	ANEL	3J1907	01		R\$ 0,30	R\$ 0,30
209	TUBO COMBUSTÍVEL	4N3551	01		R\$ 69,00	R\$ 69,00
210	CONEXÃO	307942	01		R\$ 33,00	R\$ 33,00
211	CONEXÃO	2R6806	01		R\$ 28,00	R\$ 28,00
212	TUBO NYLON	5P6011	01		R\$ 4,50	R\$ 4,50
213	BOMBA COMBUSTÍVEL	4N2511	01		R\$ 186,00	R\$ 186,00
214	JUNTA	1P0436	01		R\$ 3,90	R\$ 3,90
215	FILTRO COMBUSTÍVEL	1P2299	01		R\$ 28,00	R\$ 28,00
216	TORNEIRA	5P7486	01		R\$ 55,00	R\$ 55,00
217	FILTRO AR SECUNDÁRIO	2S1285	01		R\$ 141,00	R\$ 141,00
218	JUNTA	9M8511	01		R\$ 19,50	R\$ 19,50
219	JUNTA	4M1485	01		R\$ 13,90	R\$ 13,90
220	COLETOR	9S2356	01		R\$ 441,00	R\$ 441,00
221	JUNTA	8S8258	04		R\$ 3,60	R\$ 14,40
222	PARAFUSO	2P3204	01		R\$ 1,50	R\$ 1,50
223	PORCA	1B5355	05		R\$ 0,30	R\$ 1,50
224	TUBO ESCAPE	6N8749	04		R\$ 48,00	R\$ 192,00
225	ABRAÇADEIRA	5S0580	01		R\$ 48,00	R\$ 48,00
226	SILENCIOSO	2Y3197	01		R\$ 106,00	R\$ 106,00
227	ABRAÇADEIRA	2F5152	01		R\$ 12,90	R\$ 12,90
228	PARAFUSO	0S1591	07		R\$ 0,80	R\$ 5,60
229	SEDE VÁLVULA	5S7218	04		R\$ 33,00	R\$ 132,00
230	SEDE VÁLVULA	1P6837	04		R\$ 36,00	R\$ 144,00
231	TUCHO VÁLVULA	7S3161	08		R\$ 36,00	R\$ 288,00
232	ELEMENTO	9401087088	04		R\$ 243,00	R\$ 972,00
233	VÁLVULA	9407087090	04		R\$ 111,00	R\$ 444,00
234	REPARO BOMBA	9401077183	01		R\$ 410,00	R\$ 410,00
235	REPARO BOBINA	9441080020	01		R\$ 210,00	R\$ 210,00
236	REPARO REGULADOR	9421080220	01		R\$ 288,00	R\$ 288,00
237	JOGO ALAVANCA	24220052	01		R\$ 210,00	R\$ 210,00
238	PISTÃO DA BOMBA	24405200	01		R\$ 110,00	R\$ 110,00
239	VÁLVULA	9401087100	01		R\$ 193,00	R\$ 193,00
VALOR ESTIMADO TOTAL DAS PEÇAS						R\$ 29.875,61



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

CONVITE DE PREÇOS Nº 15/2017

EDITAL Nº 156/2017 PROCESSO Nº 156/2017

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME / EPP / MEI

MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 - Relação de serviços a serem efetuados no reparo completo do trator:

ITEM 01 - DESCRIÇÃO - MÃO DE OBRA

RELAÇÃO	DESCRIÇÃO - MÃO DE OBRA	VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS R\$
1	Serviço completo de retífica do motor, troca dos componentes e montagem do motor, com posterior colocação no Trator, incluindo testes para disponibilizar o mesmo ao trabalho; Revisão de bomba e bicos injetores, com troca dos componentes, montagem, regulagem, colocação no motor e testes pós-montagem; Revisão completa no sistema de embreagem, com substituição dos itens defeituosos, regulagens, montagem do conjunto e instalação no Trator.	
VALOR TOTAL MÃO DE OBRA		R\$

3.2 - Relação de peças a serem aplicadas no reparo completo do trator:

ITEM 02 - DESCRIÇÃO - PEÇAS A SEREM UTILIZADAS

RELAÇÃO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO FABRICANTE	QTD.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	PREÇO TOTAL ESTIMADO R\$
01	ABRAÇADEIRA	2Y3889	02			
02	ARRUELA	6F7062	01			
03	JUNTA	5S8055	01			
04	JUNTA	4M2250	01			
05	BUCHA COMANDO	7M4046	02			
06	BUCHA COMANDO	9M5477	01			
07	BUCHA BALANCEIRO	5S6420	02			
08	BUCHA BALANCEIRO	5S6419	04			
09	ANEL	5S6670	12			
10	RETENTOR	7C4297	01			
11	RETENTOR	9Y9895	01			
12	BRONZINA	8N8225	05			
13	ARRUELA	6N8940	02			
14	KIT. MOTOR	8S4635	04			
15	EIXO COMANDO	8N4111	01			
16	ENGRENAGEM	1P1721	01			
17	ENGRENAGEM	1P1722	01			
18	EIXO LADO DIREITO	4N7977	01			
19	EIXO LADO ESQUERDO	4N7978	01			
20	VÁLVULA ESCAPE	5S6449	08			
21	TRAVA VÁLVULA	2A4429	16			
22	MOLA	7S7144	08			
23	ANTI CÂMARA	5S6795	08			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

24	ANEL SILICONE	7S3206	04		
25	ARRUELA	5M2667	04		
26	ARRUELA	2S8959	04		
27	VÁLVULA ADMISSÃO	5S6452	08		
28	JUNTA CABEÇOTE	7N7386	01		
29	GUIA VÁLVULA	2P1262	16		
30	RETENTOR	6N7174	08		
31	TUCHI VÁLVULA	7S3161	08		
32	ANEL NITRÍLICO	9F4446	01		
33	POLIA	7N2949	01		
34	POLIA	7N1152	02		
35	PARAFUSO	0T0753	06		
36	PORCA	1D4717	16		
37	GRAXEIRO	3B8485	01		
38	ROLAMENTO	BH9789	01		
39	TRAVA	2F6156	01		
40	ROLAMENTO	3L1425	01		
41	RETENTOR	5S2106	01		
42	SUPORTE	7N9589	01		
43	CHAVETA	5H2671	02		
44	BUCHA METAL PATENTE	2P1168	02		
45	BUCHA	5S7630	02		
46	JUNTA	2P1274	03		
47	JUNTA	2P1273	02		
48	JUNTA	9H5921	03		
49	JUNTA	2B5721	01		
50	JUNTA	2Y3451	03		
51	JUNTA	2P0220	03		
52	ANEL	5F3106	04		
53	PARAFUSO	1C2251	02		
54	PARAFUSO	0L2070	12		
55	PARAFUSO	0S1594	06		
56	JUNTA	4H2719	01		
57	CREMALHEIRA	2S7037	01		
58	JUNTA	5S6045	01		
59	JUNTA CARTER	8S1963	01		
60	VARETA DE NÍVEL	5S8115	01		
61	COTOVELO 90	5K9243	02		
62	TUBO SEM COSTURA	2P2697	01		
63	JUNTA	2P2720	01		
64	TAMPA ÓLEO	6N2985	01		
65	FILTRO ÓLEO	2P4004	01		
66	ANEL	8M4432	02		
67	JUNTA	4N8207	02		
68	BOMBA ÓLEO	2P1785	01		
69	JUNTA	2M5407	02		
70	JUNTA	7F7590	01		
71	TRAVA	0L0364	02		
72	JUNTA	8M0904	02		
73	VÁLVULA	4N8385	01		
74	PENEIRA	2P1776	01		
75	PARAFUSO	8F0029	01		
76	PORCA	8S8874	02		
77	TUBO SEM COSTURA	2P0744	01		
78	CLIFE	8M2769	01		
79	JUNTA	7F7590	01		
80	ANEL	4L9564	01		
81	RESPIRO	8S0248	01		
82	MANGOTE	4N3326	01		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

83	CLIFE	8M8788	01		
84	TAMPA RADIADOR	7S7809	01		
85	JUNTA	1M7830	01		
86	MANGUEIRA	5P1263	01		
87	JUNTA	2P3230	01		
88	JUNTA	9M6606	01		
89	MANGUEIRA	5P1262	01		
90	PRÉ PURIFICADOR	4M0310	02		
91	SUORTE	4N8945	02		
92	FILTRO AR PRIMÁRIO	8N5389	01		
93	JUNTA	2P0405	01		
94	GAXETA	4N6556	01		
95	PORCELANA	8S7762	01		
96	RETENTOR	8S8821	01		
97	RETENTOR	8H9520	01		
98	PARAFUSO	5P0076	01		
99	ARRUELA	3B4506	08		
100	ROLAMENTO	6H3957	02		
101	ANEL	5F3106	01		
102	PARAFUSO	2P7557	01		
103	PARAFUSO	8S9191	01		
104	ARRUELA	5M2894	06		
105	ROTOR	1P9952	01		
106	PARAFUSO	4L6454	02		
107	EIXO BOMBA D'ÁGUA	1P9929	01		
108	JUNTA	2P6132	01		
109	ABRAÇADEIRA	2Y4497	01		
110	JUNTA	2P0406	02		
111	MANGOTE	5P1260	12		
112	JUNTA	5S6051	01		
113	TUBO	9S3206	01		
114	JUNTA	2P2516	01		
115	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	7N0208	01		
116	JUNTA	7N0944	01		
117	JUNTA	5S6735	02		
118	PARAFUSO	2P3202	04		
119	FILTRO	8N5389	01		
120	GRAXEIRO	3B8686	01		
121	SAPATA	1H8946	01		
122	REBITE	6B4284	04		
123	JUNTA	3K4733	02		
124	BUCHA	5F2636	03		
125	PINO ELÁSTICO	2K5986	01		
126	JUNTA	2B5721	02		
127	JUNTA	8H9501	03		
128	FILTRO	7H2304	01		
129	BOMBA SEM ENGRENAGEM	5S1601	01		
130	RETENTOR	7B2174	01		
131	PARAFUSO	0S1594	06		
132	ARRUELA	3B4506	06		
133	JUNTA	1H8460	01		
134	ARRUELA	8M3999	01		
135	ARRUELA	8M4000	01		
136	COLAR	2H4450	01		
137	PARAFUSO	0S1571	06		
138	ARRUELA	3B4506	06		
139	ROLAMENTO	8B5965	01		
140	PARAFUSO	1B0581	24		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

141	PARAFUSO	0S0509	14		
142	TRAVA	1H8330	04		
143	JUNTA	1P7045	02		
144	FIXADOR	4K5419	01		
145	ANEL	1H9535	02		
146	CHAVETA	1B8705	01		
147	JUNTA	1H8266	01		
148	PLACA	2H4386	04		
149	PORCA	1B4203	04		
150	PINO	2H4385	04		
151	PRISIONEIRO	2F7036	04		
152	TRAVA	3H7347	04		
153	ROLETE	2H5047	08		
154	BUCHA	9F7101	08		
155	ELO	2H5046	04		
156	EIXO	2H4498	08		
157	PLUG	0T0200	01		
158	ANEL	2H3548	01		
159	CAPA	2H3525	01		
160	TRAVA	2H4499	04		
161	PARAFUSO	2H5330	04		
162	COLAR	2H4482	02		
163	FIXADOR	1S8764	01		
164	JUNTA	4K5121	01		
165	PINO	2H4438	08		
166	MOLA	2H4406	08		
167	DISCO	2Y4654	02		
168	PINO	4H3988	01		
169	ANEL	2H3526	01		
170	PARAFUSO	2B2695	03		
171	TRAVA	5H5652	03		
172	MOLA	5B3097	04		
173	PINO	3H2646	04		
174	JUNTA	1H8466	01		
175	RETENTOR	8M8110	02		
176	CAPA	1H8261	01		
177	TRAVA	0L0364	07		
178	ARRUELA	3H2645	01		
179	COLAR	5H5500	01		
180	TRAVA	2A4429	16		
181	FIXADOR	4K5419	01		
182	ANEL	4F8946	02		
183	ANEL	4J8998	04		
184	MOLA	5B3097	04		
185	PINO	3H2646	04		
186	JOGO DE CORREIAS	2P1388	02		
187	CINTA BORRACHA	2P1487	01		
188	VELA PEQUENA	4N0360	04		
189	CONDUTOR	7N9634	01		
190	INDICADOR DE ÁGUA	7M0459	01		
191	INDICADOR DE PRESSÃO	5M1065	01		
192	COTOVELO	2P6165	01		
193	ANEL	9M3786	01		
194	TRAVA	5H5652	03		
195	CRUZETA	5V1168	02		
196	TUBO INJETOR	7N2874	01		
197	TUBO INJETOR	7N2873	01		
198	ABRAÇADEIRA	6N6403	05		
199	ABRAÇADEIRA	6N6404	05		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

200	PARAFUSO	0S1615	09			
201	BICO INJETOR	8M1584	04			
202	CORPO	8S2389	04			
203	PORCA	5H7225	04			
204	ANEL	8M5253	01			
205	ANEL	2H3934	01			
206	TUBO INJETOR	7N2871	01			
207	TUBO INJETOR	7N2872	01			
208	ANEL	3J1907	01			
209	TUBO COMBUSTÍVEL	4N3551	01			
210	CONEXÃO	307942	01			
211	CONEXÃO	2R6806	01			
212	TUBO NYLON	5P6011	01			
213	BOMBA COMBUSTÍVEL	4N2511	01			
214	JUNTA	1P0436	01			
215	FILTRO COMBUSTÍVEL	1P2299	01			
216	TORNEIRA	5P7486	01			
217	FILTRO AR SECUNDÁRIO	2S1285	01			
218	JUNTA	9M8511	01			
219	JUNTA	4M1485	01			
220	COLETOR	9S2356	01			
221	JUNTA	8S8258	04			
222	PARAFUSO	2P3204	01			
223	PORCA	1B5355	05			
224	TUBO ESCAPE	6N8749	04			
225	ABRAÇADEIRA	5S0580	01			
226	SILENCIOSO	2Y3197	01			
227	ABRAÇADEIRA	2F5152	01			
228	PARAFUSO	0S1591	07			
229	SEDE VÁLVULA	5S7218	04			
230	SEDE VÁLVULA	1P6837	04			
231	TUCHO VÁLVULA	7S3161	08			
232	ELEMENTO	9401087088	04			
233	VÁLVULA	9407087090	04			
234	REPARO BOMBA	9401077183	01			
235	REPARO BOBINA	9441080020	01			
236	REPARO REGULADOR	9421080220	01			
237	JOGO ALAVANCA	24220052	01			
238	PISTÃO DA BOMBA	24405200	01			
239	VÁLVULA	9401087100	01			
VALOR TOTAL PEÇAS						R\$

FORMULAÇÃO PROPOSTA GLOBAL		
ITEM 01	VALOR TOTAL MÃO DE OBRA	R\$
ITEM 02	VALOR TOTAL PEÇAS	R\$
VALOR GLOBAL (MÃO DE OBRAS + PEÇAS)		R\$



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

CONVITE DE PREÇOS Nº 15/2017

EDITAL Nº 156/2017 PROCESSO Nº 156/2017

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME / EPP / MEI

MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO (ME / EPP / MEI)

(APRESENTAR NO ATO DE CREDENCIAMENTO)

A empresa _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede _____ (endereço completo), no Município de _____, representada pelo seu representante legal e pelo Sr.(a) _____ (contador ou técnico contábil _____), infra assinados, e atendendo as formalidades constantes do Edital Completo da Convite de Preços nº 15/2017, do Município de Guaíra/SP, Estado de São Paulo, **DECLARAM**, que a empresa acima citada, e sob as penas da lei, que:

A) enquadra-se na situação de MicroEmpresa ou Empresa de Pequeno Porte;

B) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela 147/2014 ;

C) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º, §4º, incisos I a X, da mesma da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela 147/2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL, **XXXX** de outubro de 2017

Nome completo e assinatura do responsável legal da empresa

Nome completo e assinatura do contador ou técnico contábil e nº do CRC



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

CONVITE DE PREÇOS Nº 15/2017

EDITAL Nº 156/2017 PROCESSO Nº 156/2017

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME / EPP / MEI

MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Timbre da empresa)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
(APRESENTAR NO ATO DE CREDENCIAMENTO)**

Ao
MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP
Att. da Comissão Permanente de Licitações.
Guaíra - São Paulo

Ref.: Convite nº 15/2017.

.....(nome da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal, não existindo fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação ou que comprometam a sua idoneidade, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL, **XXXX** de outubro de 2017

Identificação e assinatura do
Representante legal da empresa

NOME: _____
RG nº : _____
CPF nº : _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

CONVITE DE PREÇOS Nº 15/2017

EDITAL Nº 156/2017 PROCESSO Nº 156/2017

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME / EPP / MEI

MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII,
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao
MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP
Att. da Comissão Permanente de Licitações
Guaíra - São Paulo

.....(proponente)....., inscrito(a) no CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (____) sim ou (____) não.

LOCAL, **XXXX** de outubro de 2017

Identificação e assinatura do
Representante legal da empresa

NOME: _____

RG nº : _____

CPF nº : _____

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

CONVITE DE PREÇOS Nº 15/2017

EDITAL Nº 156/2017 PROCESSO Nº 156/2017

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME / EPP / MEI

MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DO EDITAL

**(OBSERVAÇÃO: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(APRESENTAR NO ATO DE CREDENCIAMENTO)**

A Empresa **XXXX** inscrita no CNPJ nº **XXXX** por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **XXXX** portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXX** e do CPF nº **XXXX** **DECLARA**, sob as penas da Lei, que aceita plena e totalmente as condições do Edital nº 150/2017, da Convite de Preços nº 15/2017; Processo nº 156/2017 do Município de Guairá/SP e da Lei Federal 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

LOCAL, **XXXX** de outubro de 2017

Identificação e assinatura do
Representante legal da empresa

NOME: _____
RG nº : _____
CPF nº : _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

CONVITE DE PREÇOS Nº 15/2017

EDITAL Nº 156/2017 PROCESSO Nº 156/2017

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME / EPP / MEI

MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO IX

**TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO
(APRESENTAR NO ATO DE CREDENCIAMENTO)**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo assinada, participante da Convite de Preços nº 15/2017, declara que, **HABILITADA**, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

LOCAL, **XXXX** DE **XXXX** DE 2017

assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s)

NOME: _____

RG nº : _____

CPF nº : _____